



Ao
Ministério Público do Estado de São Paulo
Dr. Romeu Galeano Zanelli Júnior
Promotor de Justiça

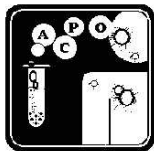
Rua: Mário Latorre, 96
Taboão da Serra – SP.
CEP: 06767-230

REPRESENTAÇÃO

Ilustríssimo Sr. Promotor de Justiça.

A ACPO – Associação de Combate aos POPs, vem pela presente, noticiar a intenção da empresa Rhodia Brasil Ltda, de levar a cabo a incineração de resíduos tóxicos organoclorados no equipamento localizado na cidade de Taboão da Serra, que pertence à empresa Teris do Brasil S/A, sediada a rua Luigi Galvani, 42 cj. 95 – Brooblin Novo – São Paulo – SP, tel. (011) 5504 5099, e ao final requerer o que se segue:

A Empresa Rhodia Brasil Ltda, também subsidiária da Teris do Brasil, foi patrocinadora de um dos maiores crimes ambientais com substâncias químicas em nível mundial, tendo indiscriminadamente despejado resíduos altamente tóxicos organoclorados por toda Baixada Santista. Resíduos foram encontrados a oitenta quilômetros do ponto de origem, são eles: tetracloreto de carbono (CCl_4), tetracloroetileno (C_2Cl_4), tricloroetileno (C_2HCl_3), triclorometano (CHCl_3), dicloropropano ($\text{C}_3\text{H}_6\text{Cl}_2$), hexacloetano (C_2Cl_6), hexaclorobutadieno (C_4Cl_6), e o hexaclorobenzeno (C_6Cl_6), entre outros.



ACPO
Associação de Combate aos POPs
Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional
CGC: 00.034.558/0001-98

Ocorre, todavia, que pela toxicidade dos produtos à saúde pública e nocividade ao meio ambiente, o Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, intentou Ação Civil Pública em face da Rhodia, obtendo liminar que culminou com o fechamento da empresa em 1993.

No curso do processo, um acordo foi firmado em 1995, entre o Ministério Público e a Empresa Ré Rhodia Brasil Ltda. Nesta ocasião vislumbrava-se a reativação do incinerador de Cubatão para continuar a destruição dos resíduos tóxicos.

Ocorre que novas tecnologias para destruição destes resíduos, sobretudo estes em questão, de altíssima periculosidade, já estão a disposição, infinitamente menos agressores para o meio ambiente e para a saúde pública (anexo).

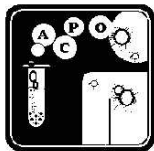
Nos Estados Unidos e na Europa a sociedade organizada se levanta contra estas máquinas altamente poluidoras e grandes fontes de emissão de dioxinas e furanos, as substâncias mais letais criadas pela mão do homem.

Não custa ressaltar que o incinerador de Taboão da Serra é muito similar ao de Cubatão, palco de inúmeras irregularidades. Como também a movimentação e queima destes poluentes, ferem os princípios de duas Convenções Internacionais, e que a lei orgânica da cidade de Cubatão proíbe a entrada de Lixo gerados em outras cidades.

Podemos até fazer “vista grossa”, quando o “primeiro mundo” nos impõe o título de “terceiro mundo”, em face a nossa incapacidade de gerir a economia e amenizar o nível de miserabilidade do nosso povo. Mas não podemos continuar cegos quando transferem tecnologias ultrapassadas para o Brasil, quando estas entram em decadência nos Países de origem.

Considerando que incineradores são fontes de emissão de dioxinas e outras substâncias tóxicas, que a tecnologia de incineração no Brasil é incipiente, e esta não ser a tecnologia mais apropriada para tratamento de lixo urbano e tóxico, vimos respeitosamente requerer o que se segue:

Em face aos danos que poderão ser causados ao meio



ACPO
Associação de Combate aos POPs
Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional
CGC: 00.034.558/0001-98

ambiente e para saúde pública, pela emissão de dioxinas e outro tóxicos persistentes advindos da queima de organoclorados. **Que sejam dirigidos esforços para que se proíba a entrada dos resíduos industriais tóxicos, gerados em Cubatão, na cidade de Taboão da Serra, onde seriam queimados e armazenados;**

Em face da periculosidade que envolve a incineração de resíduos, sejam eles domésticos ou industriais. Que a Teris do Brasil Ltda, apresente os laudos de marcha do incinerador de Taboão da Serra dos últimos três anos, sobre tudo, aqueles lotes contendo solventes organoclorados. Estes laudos deverão apresentar também o monitoramento das dioxinas, bem como as condições gerais de operação do equipamento no momento das amostragens.

Que a Teris do Brasil Ltda, comprove com no mínimo três laudos de laboratórios idôneos, que não há emissão de dioxinas em seu equipamento em Taboão da Serra, quando queimando material tóxico, sobretudo os organoclorados, e que seus depósitos internos estejam dentro dos padrões de contaminantes permitidos para aterros classe I.

Nestes termos
Pede Deferimento
Santos, 08 de outubro de 2001.

Jeffer Castelo Branco
Diretor Presidente

Izaias dos Santos Correia
Diretor de Relações Públicas e Sociais

José Cícero Britto
Diretor de Assuntos Jurídicos